

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - PA

Termo de Referência 50/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2025	389112-CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - PA	CAMILLA LINS SILVA	25/11/2025 08:50 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		Nº 2025.042-00-CRBM-4

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de multimídia, compreendendo transmissão online em alta definição, fornecimento de link de internet dedicada (wi-fi dedicado) e sonorização profissional, incluindo captação de áudio, gravação e suporte técnico integral, destinados à realização da II Jornada Interdisciplinar de Biomedicina, evento organizado pelo Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região (CRBM-4), em comemoração ao Dia do Biomédico.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, sistemas, estrutura técnica e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços, garantindo plena operação nas modalidades presencial e online.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente justificativa tem por objetivo apresentar ponderações a respeito da referida contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2 A contratação direta no caso acima aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que diz:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 (Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

2.3 Portanto, com o levantamento de mercado e orçamentos de fornecedores locais apresentados, bem como análise comparativa por meio de orçamento estimado feito em sistema de compras governamentais (Compras.gov.br), configura-se atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações, visto que as propostas mencionadas e apresentadas pelos fornecedores não ultrapassam o valor médio disposto em estudo técnico preliminar, que está estimado em R\$ 10.685,37 (dez mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

2.4 Além disso, a contratação justifica-se pela necessidade institucional do CRBM-4 de assegurar a realização de evento técnico-científico de alcance regional, permitindo a participação de profissionais, estudantes e representantes técnicos de todos os estados de sua jurisdição (PA, AM, RO, RR, AP e AC). Considerando que a "II Jornada Interdisciplinar de Biomedicina" será realizada em formato híbrido, com predominância da participação remota, torna-se imprescindível garantir transmissão online de alta qualidade, internet dedicada de suporte e sonorização profissional, com estabilidade e clareza de áudio e vídeo, de modo a evitar interrupções e assegurar a efetiva disseminação do conteúdo técnico.

2.5 Assim, a contratação visa preservar a eficiência, a publicidade, a transparência e o cumprimento da missão institucional do CRBM-4 de promover educação continuada, difusão técnica e integração da categoria biomédica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa capaz de fornecer, de maneira integrada, os serviços de:

a) Transmissão online

- Captação em alta definição (mínimo Full HD);
- Operação de câmeras, mesa de corte e equipe técnica durante todo o evento;
- Transmissão por plataforma definida pelo CRBM-4 (ex.: YouTube ou similar);

b) Internet dedicada / wi-fi exclusivo

- Link exclusivo para transmissão, com velocidade mínima de upload suficiente para estabilidade da transmissão (ex.: 30–50 Mbps);

c) Sonorização profissional

- Microfones (de lapela ou direcionais) compatíveis com o ambiente;
- Caixas de som, mesa de áudio, equalização e suporte técnico;
- Captação e tratamento de áudio para integrar o sistema presencial e o digital.

d) Equipe técnica

3.2 A solução engloba montagem, operação, acompanhamento em tempo real, suporte durante toda a programação e desmontagem, garantindo eficiência e qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos

- Transmissão online em alta definição (mínimo Full HD 1080p);
- Captação de áudio por microfones adequados ao ambiente (de lapela e direcionais);
- Mixagem e tratamento de som para transmissão e ambiente presencial;
- Disponibilização de, ao menos, 1 câmera profissional;
- Estação de controle técnico com operador dedicado durante todo o evento;
- Plataforma de transmissão compatível com canais institucionais (YouTube, Zoom ou equivalente);
- Link de internet dedicado, mínimo de 30–50 Mbps de upload exclusivo para transmissão;
- Equipamentos de sonorização compatíveis com o tamanho do ambiente (caixas, mesa de som, retorno, microfones);
- Redundância mínima, com equipamentos reserva essenciais (microfone e cabos).

4.2 Requisitos Operacionais

- Montagem e testes técnicos com antecedência mínima de 2 horas;
- Suporte técnico durante toda a execução do evento, inclusive na interação com palestrantes remotos;
- Serviços de operador de transmissão e operador de áudio exclusivos;
- Equipe responsável por desmontagem após encerramento;
- Continuidade do serviço sem interrupções, mesmo em caso de oscilação de energia (recomendável no-break);
- Ajustes de sonorização conforme demandas do cerimonial e dos palestrantes.

4.3 Requisitos Administrativos

- Empresa devidamente registrada e com CNAE compatível (filmagem, eventos, multimídia, telecom);
- Regularidade fiscal (CND, FGTS, Regularidade Trabalhista);
- Declaração de não impedimento para contratar com a Administração Pública;

- Apresentação de portfólio ou comprovação de experiência em eventos semelhantes;
- Cumprimento de prazos e condições estabelecidas pela Administração;
- Garantia de confidencialidade e integridade de dados de participantes, quando aplicável;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá da seguinte forma:

5.2 Montagem e Preparação

- A empresa contratada deverá realizar montagem completa dos equipamentos, com antecedência mínima, de 2 horas;
- Deverá realizar testes de áudio, vídeo e conexão com a equipe do CRBM-4, garantindo plena funcionalidade antes do início da programação;

5.3 Execução Durante o Evento

- A empresa deverá manter equipe técnica presente durante todo o período de realização do evento, garantindo operação contínua da transmissão, ajustes de áudio e vídeo conforme necessidades do cerimonial, suporte a palestrantes presenciais e remotos e reação imediata a eventuais falhas técnicas;
- O link dedicado deverá permanecer exclusivo ao serviço de transmissão, sem compartilhamento com outros usuários;

5.4 Encerramento e Desmontagem

- Ao final da programação, a equipe técnica realizará a desativação dos sistemas e desmontagem segura dos equipamentos;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Considerando que o serviço a ser contratado é de natureza não continuada, não há necessidade de celebração de um contrato administrativo. A relação contratual se dará por meio da emissão de uma ordem de serviço e/ou nota de empenho, acompanhada dos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta comercial aprovada.

6.2 A gestão da execução do objeto será realizada pelo colaborador designado pelo CRBM-4, que será responsável por monitorar a conformidade de execução do serviço com os requisitos estabelecidos.

6.3 Contudo, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes obrigações mínimas:

- Disponibilizar todos os equipamentos, insumos e equipe técnica necessários;
- Garantir a integridade e a operação contínua dos equipamentos durante todo o evento
- Garantir a qualidade do áudio e vídeo captados e transmitidos
- Cumprir horários e especificações determinadas pelo CRBM-4

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Prazo de Pagamento

7.1.1 O pagamento será efetuado a partir da execução do objeto, com o atesto de requisitos cumpridos.

7.2 Forma de Pagamento

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto indicados pelo contratado.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de Seleção e Critério de julgamento de proposta

9.1.1 A seleção se dará por meio de dispensa de licitação, com critério de maior vantajosidade.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.685,37 (dez mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRBM-4. A contratação será atendida pela dotação orçamentária anexa a esse processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1 As definições de contratação já foram pormenorizadas em itens supradetalhados nesse Termo de Referência.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, xxxxx declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa nº xx./2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Belém/PA, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILLA LINS SILVA
Coordenação Departamento